



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.621 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de
Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito especial destacado na presente lei, no valor total de até R\$671.920,62, (SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) que deverão ser empenhados no corrente exercício, de suplementação por excesso de arrecadação de Recurso do Transporte Escolar Estadual, em conformidade com as classificações estabelecidas abaixo:

I – Crédito especial no valor de até R\$671.920,62 (Seiscentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), de recursos do Transporte Escolar- Estadual, contemplando as dotações abaixo:

ÓRGÃO: 02 04 24 – TRANSPORTE ESCOLAR

Unidade Orçamentária: 12 361 0152 2220 0000 Manut. do transporte Escolar

Ficha a criar– 33 90 39 00 – Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

Valor: R\$671.920,62

Art. 2º Os valores dos créditos referidos no art. 1º serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, de recursos proveniente de Transporte Escolar-Estadual.

Art. 3º Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis nº: 1532, de 25 de outubro de 2021, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2022-2025 e bem assim a de nº1585, de 26 de dezembro de 2022, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária n. 1.586, de 26 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento para o referido exercício.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Serra Azul, 19 de outubro de 2023

**AUGUSTO FRASSETTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL**



CÂMARA MUNICIPAL
Serra Azul Estado de São Paulo

Autógrafo do Projeto de Lei Nº 35/2023, datado de 17 de agosto de 2023, de autoria do Executivo Municipal, aprovado na Sessão Ordinária do dia 18 de outubro de 2023.

Projeto de Lei Nº 35 de 17 de agosto de 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito especial destacado na presente lei, no valor total de até R\$671.920,62, (SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) que deverão ser empenhados no corrente exercício, de suplementação por excesso de arrecadação de Recurso do Transporte Escolar Estadual, em conformidade com as classificações estabelecidas abaixo:

I – Crédito especial no valor de até R\$671.920,62 (Seiscentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), de recursos do Transporte Escolar- Estadual, contemplando as dotações abaixo:

ÓRGÃO: 02 04 24 – TRANSPORTE ESCOLAR

Unidade Orçamentária: 12 361 0152 2220 0000 Manut. do transporte Escolar

Ficha a criar– 33 90 39 00 – Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

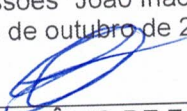
Valor: R\$671.920,62

Art. 2º Os valores dos créditos referidos no art. 1º serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, de recursos proveniente de Transporte Escolar-Estadual.

Art. 3º Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis nº: 1532, de 25 de outubro de 2021, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2022-2025 e bem assim a de nº1585, de 26 de dezembro de 2022, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária n. 1.586, de 26 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento para o referido exercício.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Inácio da Silva"
Em 18 de outubro de 2023.


LUIZ ANTÔNIO DE FARIA
Presidente

